



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 193/RIFB, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONSTRUÇÃO CIVIL / EDIFICAÇÕES

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de Contratação por Tempo Determinado de Engenheiro Civil e o Técnico em Construção Civil/Edificações, para atender aos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização nas obras de construção no âmbito do IFB, nos termos da Lei nº. 8.745/1993 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é tornar pública a seleção simplificada para contratação por tempo determinado de engenheiro civil e técnico em construção civil/edificações, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 1404 de 11 de novembro de 2013/RIFB/IFB.

1.3. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações nas dependências do IFB, sendo publicado no sítio do IFB: www.ifb.edu.br.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do IFB e no site www.ifb.edu.br.

1.5. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1. Os servidores contratados temporariamente serão regidos pelo disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, aplicando-se-lhes o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, “in fine”, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2. As infrações disciplinares eventualmente praticadas por estes servidores serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ao acusado a ampla defesa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento, comprometendo-se a cumpri-las. Portanto, cabe ao candidato ler na íntegra o Edital e seus anexos.

3.2. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase dos processos de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. A comprovação da autenticidade da escolaridade exigida para o cargo, quando da contratação, far-se-á mediante a apresentação do documento original, devidamente registrado, com a respectiva cópia legível e sem rasura. **Para as funções que exijam escolaridade de Nível Superior com regulamentação específica, será necessário que o candidato esteja registrado no órgão fiscalizador da profissão.**

3.5. As inscrições serão realizadas no Campus Brasília – SGAN 610 Módulos D, E, F, G L2 Norte – Brasília – DF CEP: 70860-100, nos dias 18 a 20 de novembro de 2013, das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

3.6. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

3.7. Estará habilitado para participação no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, também estar quite com as obrigações militares.
- Ser portador de Diploma, Declaração de conclusão de curso ou certidão de Colação de Grau do Curso exigido para a área de atuação, conforme estabelecido neste Edital;
- Ter idade mínima de 18 anos completos.

3.8. Da documentação exigida no ato da inscrição:

- Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**);
- Currículo Padrão preenchido (**Anexo III**);
- Cópia do documento de identificação;
- Comprovação da formação exigida para a área a que concorrerá;
- Comprovante de Experiência Profissional;

3.9. Admitir-se-á inscrição por procuração, devendo ser apresentados no ato da inscrição:

- instrumento de mandato para o fim específico (com firma reconhecida);
- cópia legível do documento de identidade do procurador;
- documentação exigida no subitem anterior;

3.9.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

3.10. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

4. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PREVISTO PARA A FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

4.1. Os cargos, o número de vagas, a escolaridade mínima, as atribuições do cargo e o prazo de duração do contrato são os definidos no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Atribuições	Duração prevista do contrato
Engenheiro civil	03	Graduação em engenharia civil	Planejar, aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; Supervisionar, proceder às vistorias	12 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

			técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos de engenharia; elaborar projeto básico com especificações da obra, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	
Técnico em construção civil/edificações	04	Técnico em Construção civil/Edificações	Planejar e desenvolver projetos utilizando as ferramentas e softwares aplicando as normas técnicas necessárias aos serviços do NENG-RIFB cumprir e fazer cumprir as normas de segurança; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; auxiliar as atividades dos engenheiros e arquitetos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	12 meses

4.2. O candidato que não atenda a quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital será desclassificado.

4.3. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.745/1993.

4.4. O Engenheiro Civil e o Técnico em Edificações serão contratados temporariamente para ter exercício no Núcleo de Engenharia da Reitoria do Instituto Federal de Brasília, sob regime de trabalho de 40 horas semanais, acompanhando e fiscalizando as obras do IFB em períodos diurnos;

4.5. Da remuneração:

Cargo	Titulação	Classe / Nível	Vencimento Básico (VB)	Auxílio-alimentação	Total
Engenheiro Civil	Graduação	Piso EI – P31	3.138,70	373,00	3.511,70
Técnico em construção civil/edificações	Certificado de ensino médio + curso técnico em construção civil ou edificações	Piso DI – P17	1.912,99	373,00	2.285,99

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O calendário de atividades do processo seletivo é o constante do ANEXO II deste Edital.

5.2. O processo seletivo simplificado será conduzido pela comissão julgadora constituída pelo Reitor do IFB, através da Portaria nº 1404 de 11 de novembro de 2013/RIFB/IFB, cujos membros integrarão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

a área/setor de interesse na presente contratação.

5.3. As fases do processo seletivo compreenderão uma fase de avaliação do Currículo e uma entrevista, ambos de caráter classificatório e eliminatório.

5.4. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora estão dispostos nas tabelas abaixo:

5.4.1. Pontuação máxima na avaliação do curricular engenheiro (total de 165 pontos)

Critério Avaliativo	1 (UM) PONTO POR ANO	Total do Candidato			
Tempo de experiência profissional em construção	ATÉ 30 PONTOS	A			
Tempo de Experiência em empresa pública.	ATÉ 30 PONTOS	B			
Tempo de Experiência em empresa privada	ATÉ 30 PONTOS	C			
Tempo de Experiência Profissional em fiscalização de obras.	ATÉ 30 PONTOS	D			
Pós-Graduação		Especialização	Mestrado	Doutorado	E
		10 pontos	20 pontos	30 pontos	
Possuir Curso Técnico em construção civil/edificações: 15 pontos					F
Total do candidato	A +B + C +D+E+F				

5.4.2. Pontuação máxima na entrevista graduação engenheiro (total 35 pontos)

Critério Avaliativo	Fraco = 1 Regular = 2 Bom = 4 Ótimo = 5							Total do Candidato
Noções de Fiscalização de Obra	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	A
Conhecimento de Controle de Obra (Cronograma)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	B
Noções de Sistemas Estruturais	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	C
Conhecimento de controle de concretagem	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	D
Conhecimento na conferência de Ferragens	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	E
Conhecimento em software para área de construção civil (AUTOCAD e outros)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	F



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Conhecimento Orçamentário	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		G
Total do candidato	A + B + C + D + E + F + G								

5.4.3. Pontuação máxima na análise curricular para técnico (158 pontos)

Critério Avaliativo	1 (UM) PONTO POR ANO	Total do Candidato
Tempo de experiência profissional em construção	ATÉ 30 PONTOS	A
Tempo de Experiência em empresa pública.	ATÉ 30 PONTOS	B
Tempo de Experiência em empresa privada	ATÉ 30 PONTOS	C
Tempo de Experiência Profissional em fiscalização de obras	ATÉ 30 PONTOS	D
Cursos de aperfeiçoamento (180 horas) – até 2 (dois)	19 pontos por curso	E
Total do candidato		A + B + C + D + E

5.4.4. Pontuação máxima na entrevista para técnico (total 42 pontos)

Critério Avaliativo	Fraco = 1 Regular = 2 Bom = 4 Ótimo = 6							TOTAL DO CANDIDATO	
Noções de Fiscalização de Obra	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		A
Conhecimento de Controle de Obra (Cronograma)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		B
Noções de Sistemas Estruturais	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		C
Conhecimento de controle de concretagem	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		D
Conhecimento na conferência de Ferragens	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		E
Conhecimento em software para área de construção civil (AUTOCAD e outros)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		F
Conhecimento Orçamentário	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		G
Total do candidato	A + B + C + D + E + F + G								

5.5. A pontuação final do candidato será a média aritmética da soma dos pontos da Avaliação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Curricular e a soma dos pontos da Entrevista.

5.6. Serão classificados a participar da entrevista os 15 candidatos que obtiveram maior pontuação na análise curricular. A entrevista será destinada a avaliar os candidatos, em termos de prognose, quanto sua capacidade para o exercício das tarefas que lhe serão destinadas, sendo avaliada a experiência no desempenho da função, bem como identificando eventuais incompatibilidades para o desempenho da função, sendo-lhe atribuída a respectiva pontuação.

5.7. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência o candidato que:

5.7.1. - 1º Obtiver maior tempo de experiência na fiscalização de obras;

5.7.2. - 2º Obtiver maior tempo de experiência em empresa pública;

5.7.3. - 3º Obtiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.8. A lista com os nomes dos candidatos cujos currículos foram aprovados para participar da entrevista classificatória será divulgada até as 18 horas do dia 22 de novembro de 2013, no sítio do IFB: www.ifb.edu.br.

5.9. Os candidatos selecionados terão seus horários agendados para entrevista nos dia 27 de novembro de 2013, conforme cronograma estabelecido pelo **Núcleo de Engenharia do IFB**.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato poderá impetrar recurso dirigido à comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, das 9h às 12h e de 14h às 17 h do dia 25 de novembro de 2013, devendo ser protocolado no Protocolo da Reitoria.

6.2. A Comissão emitirá os resultados dos recursos até as 18 horas do 1º dia útil posterior à interposição dos mesmos, procedendo-se a reclassificação daqueles que tiverem seus recursos deferidos.

6.3. O recurso deverá seguir o modelo (formulário) indicado no Anexo XI deste Edital.

6.4. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo improrrogável mencionado no item 6.1.

6.5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações deste Edital: fora do prazo estabelecido; de forma coletiva; sem fundamentação lógica e consistente; com argumentação idêntica a outros recursos; contra terceiros; ou cujo teor desrespeite a comissão avaliadora.

6.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação final publicada no site do IFB.

6.7. A divulgação da lista de Classificação Final dos candidatos selecionados, com as alterações ocorridas depois de julgados todos os recursos apresentados, caso ocorra, será publicada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br, ficando a publicação, para fins de consulta, disponível na DRGP.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1. A divulgação do resultado final dar-se-á por meio do site www.ifb.edu.br, na data provável de 28 de novembro de 2013.

7.2. A publicação do resultado final deste processo seletivo valerá como sua homologação, ficando os aprovados sujeitos à realização de avaliação médica por ocasião da admissão. Caberá aos candidatos convocados a apresentação do Atestado Médico Admissional, no qual deve constar que, no momento da avaliação médica, não sofre de doença infectocontagiosa, nem das faculdades mentais, sendo considerado apto para o trabalho na função em que foi aprovado no processo seletivo. Se considerado inapto nessa avaliação médica, o candidato será eliminado do processo.

7.3. A publicação dos candidatos aprovados não acarretará a obrigatoriedade da convocação e contratação por parte do IFB. A convocação para contratação ocorrerá quando houver necessidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

mão de obra e recursos financeiros disponíveis.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas, deverá, após a publicação do resultado final, contatar a Diretoria de Gestão de Pessoas-DRGP, situada na SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Brasília/DF, telefone: 61-2103-2150 para agendamento de data para apresentar a documentação exigida, para fins de formalização da contratação.

8.2. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e conseqüente convocação do próximo candidato da ordem de classificação.

8.3. O período de admissão será realizado conforme a necessidade do IFB e com os recursos disponíveis.

8.4. Os candidatos poderão ser contratados inicialmente pelo prazo de até 12 (doze) meses e, havendo interesse do Contratante, poderá haver prorrogações sucessivas, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

8.5. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Reitor do IFB, serão convocados os candidatos em ordem de classificação para, no prazo definido pela Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

h) Não ter sido contratado nos últimos 24 meses nos termos do artigo 9º, inciso 3º, da Lei nº 8.745/1993 e alterações;

i) Possuir registro profissional regularizado junto ao Conselho Regional da Categoria que pertencer e estar em dia com o pagamento da anuidade da inscrição no Conselho de vinculação, para as funções cuja fiscalização seja regulamentada por legislação própria. A ausência destes documentos impede o candidato de ser contratado e entrar em exercício na função, caso seja selecionado e convocado.

8.5.1. Além das condições acima, a contratação somente será efetivada se:

a. Haver recursos orçamentários e financeiros disponíveis;

b. Houver necessidade dessa mão-de-obra.

8.6. As hipóteses e formas de extinção do contrato celebrado são as abaixo delineadas:

a. O candidato que for convocado e formalizar o contrato, e depois disso, desejar solicitar a rescisão do Contrato de Trabalho deverá requerer formalmente à chefia imediata a rescisão contratual a pedido;

b. Caso o candidato seja convocado e contratado, e depois disso, antes do término da vigência contratual, a Administração Pública necessitar rescindir o contrato, a Autoridade Solicitante enviará ao Gabinete da Reitoria a solicitação formal de rescisão contratual por interesse da administração;

c. Se depois do ato da contratação do candidato ocorrer a rescisão contratual antes do término da vigência, por interesse da Administração Pública, caberá ao contratado o direito ao recebimento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato, desde que o motivo da rescisão não seja decorrente de infrações disciplinares apuradas por intermédio de Sindicância;

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal determinada pelo Núcleo de Engenharia do IFB, obedecendo-se a ordem de classificação.

9.2. A convocação será transmitida ao candidato através de telefone, e-mail e endereço informados pelo candidato, quando do preenchimento do Requerimento de inscrição.

9.3. O candidato que ao ser convocado, ou antes disso, desejar desistir do Processo Seletivo deverá enviar requerimento à Comissão de Processo Seletivo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção não obriga a União a realizar qualquer contratação.

10.2. Cada candidato só poderá realizar uma inscrição para este Edital. O candidato que formalizar inscrição em mais de uma função terá todas as inscrições indeferidas, sendo desclassificado do processo do Processo Seletivo.

10.3. O contratado assumirá no Instituto Federal de Brasília/IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais. Dessa forma, não poderá possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

10.4. Os contratados deverão apresentar Atestado Médico Admissional regulamentar por ocasião da Rescisão Contratual. Este documento fará parte do processo para o pagamento dos direitos inerentes ao Ajuste de Contas.

10.5. Os contratados deverão apresentar Declaração de Bens e Rendas, com a situação atualizada, na data do ato da Rescisão Contratual.

10.6. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar, na data da contratação, que preenche todos os requisitos estabelecidos.

10.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 876 do Código Civil e no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

10.8. Durante o processo seletivo e de contratação dos aprovados o IFB não custeará nenhuma despesa decorrente de hospedagem, alimentação ou transporte entre o município onde o candidato declarar residir e o local onde realizará a inscrição e a prova de conhecimento específico, ou deste para a localidade onde o contratado desempenhará sua função.

10.9. Toda correspondência oficial destinada ao candidato será remetida para o endereço constante do Requerimento de Inscrição, cabendo ao candidato a responsabilidade da atualização do seu cadastro em caso de mudança.

10.10. A documentação (Anexos) poderá ser preenchida **com letra de forma manuscrita**, desde que com caneta esferográfica de tinta azul, **devendo estar legível**, sem conter emendas ou rasuras, e devidamente datadas e assinadas pelo candidato.

10.11. Quanto ao envio **de cópias de documentos pessoais**, estas deverão estar perfeitamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

identificáveis e legíveis, sob pena de serem desconsideradas por estarem inadequadas para fim de juntada ao Processo de Seleção e Contratação.

10.12. O endereço declarado no Requerimento de Inscrição deve ser compatível com o comprovante de residência a ser apresentado para efeito de juntada ao processo de contratação. Caso o documento esteja em nome de terceiro, anexar ao comprovante de residência uma Declaração atestando que não possui comprovante no próprio nome, mas que reside no endereço referido no comprovante de residência anexado à declaração.

10.13. As condições contratuais estão descritas na minuta de Termo Contratual Individual de Trabalho, Anexo XII, deste edital.

10.14. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação da homologação no site do IFB, a critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado por igual período.

10.15. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

10.16. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

Original assinado

WILSON CONCIANI

Reitor

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/EDIFICAÇÕES
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, regulado pela Lei nº 8.745/93 para o cargo de _____, destinado ao provimento das vagas contidas no Edital nº /2013 – RIFB, de de 2013, responsabilizando-me pelas informações abaixo prestadas:

a. Nr de ordem da Função:

b. Nomenclatura da Função:

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo					
Data Nascimento		Sexo		Nacionalidade	
Naturalidade		UF		CPF	
RG		e-mail			
Telefones	Fixo		Celular		
Endereço Residencial					
Nº		Complemento			
Bairro		CEP			
Escolaridade		Área de Formação			

Declaro que possuo o seguinte nível escolar:

3º Grau Completo (NS) 2º Grau Completo (NI) 1º Grau Completo (NA) NS – Nível Superior NI – Nível Intermediário NA – Nível Auxiliar

Atesto que estou ciente de que não serão permitidas inscrições em mais de uma função previstas no Edital, sob pena de ter todas as inscrições indeferidas.

Estou de acordo que o meu regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

Declaro, também, conhecer os requisitos e as condições exigidas para a inscrição bem como apresentar todos os documentos exigidos, quando para isso solicitado e que concordo plenamente com todos os termos deste Edital, responsabilizando-me pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste Requerimento.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, infringirei o Art. 876 do Código Civil e Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

Obs: anexar fotocópia do documento de identidade (frente e verso)

Brasília, ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
CRONOGRAMA

Eventos Básicos	Datas
Publicação do edital	12 de novembro
Período de inscrições	18 e 20 de novembro de 2013
Período de análise dos currículos	21 de novembro de 2013
Divulgação dos classificados para entrevista	22 de novembro de 2013
Interposição de Eventuais Recursos	25 de novembro de 2013
Divulgação dos Resultados dos Recursos Impetrados	26 de novembro de 2013
Período de Entrevista	27 de novembro de 2013
Divulgação resultado final	28 de novembro de 2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III
CURRÍCULO PADRÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°
/RIFB-2013

1. DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
Endereço:			
Cidade/Estado:		CEP	
Telefone Celular	()	Telefone Residencial	()
E-mail:		Data Nascimento	___/___/___
Registro Profissional N°:	CREA:	UF	
1.1 DADOS DA SELEÇÃO			
Edital para o qual se candidata			

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso:			
Grau de Formação:	() Técnico	() Tecnólogo	() Graduação () Outros
Instituição de Ensino:			
Data Início: ___/___/___.	Data Conclusão: ___/___/___.		

3. PÓS-GRADUAÇÃO			
3.1 Stricto Sensu:			
Tipo:	() Mestrado	() Doutorado	
Área:			
Instituição de Ensino:			
Data Início: ___/___/___.	Data Conclusão: ___/___/___.		
3.2 Lato Sensu			
Tipo:	() Especialização	() MBA - Master Business.	
Área:			
Instituição de Ensino:			
Data Início: ___/___/___.	Data Conclusão: ___/___/___.		

4. VINCULO EMPREGATÍCIO ATUAL – preencher um item



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<input type="checkbox"/> Servidor público federal - Ativo	<input type="checkbox"/> Servidor público estadual - Ativo
<input type="checkbox"/> Servidor público municipal - Ativo	<input type="checkbox"/> Servidor público - Inativo
	Especificar:
	Exoneração: __/__/__. Aposentadoria: __/__/__
<input type="checkbox"/> Consultor por meio de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais (PNUD, UNESCO, OEI, Unicef, etc) Especificar:	
<input type="checkbox"/> Vigente	Início __/__/__. Término __/__/__.
<input type="checkbox"/> Encerrado	Início __/__/__. Término __/__/__.
<input type="checkbox"/> Funcionário de empresa estatal	<input type="checkbox"/> Funcionário de empresa privada
<input type="checkbox"/> Sem vínculo empregatício	

5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS – Especificar relacionadas com o edital:

Empregador 1	
Início __/__/__. Saída __/__/__. Tempo (nº de anos e meses)	
Descrição das atividades gerais desempenhadas:	

Empregador 2	
Início __/__/__. Saída __/__/__. Tempo (nº de anos e meses)	
Descrição das atividades gerais desempenhadas:	

Empregador 3	
Início __/__/__. Saída __/__/__. Tempo (nº de anos e meses)	
Descrição das atividades gerais desempenhadas:	

Assinatura

Brasileira, ___ de _____ de _____

ANEXO IV
FICHA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA ANÁLISE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
CURRICULAR DO – EDITAL Nº ___/RIFB – 2013
CATEGORIA: ENGENHEIRO – ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato:				
Critério Avaliativo	1 (UM) PONTO POR ANO		PONTOS	
Tempo de experiência profissional em construção				
Tempo de Experiência em empresa pública.				
Tempo de Experiência em empresa privada				
Tempo de Experiência Profissional em fiscalização de obras				
Pós-Graduação	Especialização ou MBA	Mestrado	Doutorado	
INDICADO PARA ENTREVISTA () SIM () NÃO	Total do candidato			
AVALIADOR:				

CATEGORIA: ENGENHEIRO – ENTREVISTA

Critério Avaliativo	Fraco = 1 Regular = 2 Bom = 4				Total do Candidato				
Noções de Fiscalização de Obra	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		A
Conhecimento de Controle de Obra (Cronograma)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		B
Noções de Sistemas Estruturais	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		C
Conhecimento de controle de concretagem	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		D
Conhecimento na conferência de Ferragens	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		E
Conhecimento em software para área de construção civil (AUTOCAD e outros)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		F
Conhecimento Orçamentário	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		G
ENTREVISTADOR:	Total do candidato:				A +B + C +D+E+F+G				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA ANÁLISE
CURRICULAR DO – EDITAL N° RIFB – 2013

CATEGORIA TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato:		
Critério Avaliativo	1 (UM) PONTO POR ANO	Total do Candidato
Tempo de experiência profissional em construção	ATÉ 30 PONTOS	A
Tempo de Experiência em empresa pública.	ATÉ 30 PONTOS	B
Tempo de Experiência em empresa privada	ATÉ 30 PONTOS	C
Tempo de Experiência Profissional em fiscalização de obras	ATÉ 30 PONTOS	D
Cursos de aperfeiçoamento (180 horas) – até 2 (dois)	15 pontos por curso	E
AVALIADOR:	Total do Candidato A+B+C+D+E	

CATEGORIA TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – ENTREVISTA

Critério Avaliativo	Fraco = 1 Regular = 2 Bom = 4 Ótimo = 6							Total do Candidato
	Fraco	Regular	Bom	Ótimo	Fraco	Regular	Bom	
Noções de Fiscalização de Obra	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	A
Conhecimento de Controle de Obra (Cronograma)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	B
Noções de Sistemas Estruturais	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	C
Conhecimento de controle de concretagem	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	D



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Conhecimento na conferência de Ferragens	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		E
Conhecimento em software para área de construção civil (AUTOCAD e outros)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		F
Conhecimento Orçamentário	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		G
ENTREVISTADOR:	Total do candidato A +B + C +D+E+F+G								

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO ESTÁ ACUMULANDO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (ART. 6º DA LEI Nº 8745/93).

1. Eu, _____, CPF nº _____, declaro que, em razão do disposto no Art. 6º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para efeito do ato de contratação, posse e entrada em exercício na função: _____, no IFB, que não exerço qualquer cargo, função ou emprego público na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem sou empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias ou controladas, que seja acumulável com a função para a qual serei contratada por esta Autarquia Federal.

2. Declaro, também, que não haverá percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração decorrente da função para a qual serei contratado(a), conforme estabelece o § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI, XVI e XVII do mesmo Art. 37.

3. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, infringirei o Art. 876 do código Civil e o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

Brasília, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO FOI CONTRATADO NOS ÚLTIMOS
24 (VINTE E QUATRO) MESES, EM QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO, COM
BASE NA LEI Nº 8.745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993
(Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/93)**

1. Eu, _____, CPF nº _____ - _____, declaro que, em razão do disposto no inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para efeito do ato de contratação, posse e entrada em exercício na função: _____, no IFB, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses não fui contratado (a) por outro órgão da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem por suas subsidiárias ou controladas, sob o regime da legislação referida.

2. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, infringirei o Art. 876 do código Civil e o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

Brasília, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO É CADASTRADO NO PIS/PASEP

1. Eu, _____, CPF nº _____ - _____, declaro que, em razão do disposto na Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, para efeito do ato de contratação, posse e entrada em exercício na função: _____, no IFB, que não sou cadastrado(a) nos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP. Ao tomar posse e entrar em exercício na função para a qual serei contratado(a) necessito ser cadastrado(a) no PIS/PASEP. Últimos 24 (vinte e quatro) meses não fui contratado (a) por outro órgão da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem por suas subsidiárias ou controladas, sob o regime da legislação referida.

2. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, infringirei o Art. 876 do código Civil e o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Brasília, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Em cumprimento ao que prescrevem a Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994 (IG 20-16), e a Instrução Normativa nº 02 – SFCI, de 20 de dezembro de 2000, apresento a minha Declaração de Bens e Rendidas, conforme o motivo e as informações a seguir:

1. Identificação do declarante:

Nome:

CPF:

2. Motivo da apresentação: Admissão Término/Rescisão de Contrato Apresentação Anual

3. Rendidas do declarante:

a. Rendimentos tributáveis de pessoas jurídicas nos últimos 12 meses:

Fonte pagadora CNPJ Rendimentos

b. Outros rendimentos recebidos nos últimos 12 meses:

Discriminação Rendimentos

Total das rendidas (R\$)

4. Relação dos bens e valores que integram meu patrimônio, incluindo os dos meus dependentes e/ou outras pessoas que vivem sob minha dependência econômica, exceto objetos e utensílios domésticos:

a. Rendimentos tributáveis de pessoas jurídicas nos últimos 12 meses:

Discriminação dos bens (identificação, localização e ano da aquisição) Valor(R\$)

Total dos bens (R\$)

5. Dívidas e ônus reais (em meu nome e/ou no de meus dependentes):

Discriminação dos bens (natureza da dívida, nome e CPF/CNPJ do credor)

CPF/CNPJ do Credor Saldo(R\$)

Total das dívidas(R\$)

6. Declaro, sob as penas da lei, que as informações desta declaração são a expressão da verdade.

Brasília, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO X

**DECLARAÇÃO EM COMPLEMENTO AO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, _____, CPF nº _____ - ___, declaro que, em razão do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo) não estar em nome deste(a) candidato(a), para efeito de contratação e entrada em exercício na função: _____, no Núcleo de Engenharia do IFB, ratifico que resido no endereço relativo ao comprovante de residência apresentado anexo, no qual consta:

2. Declaro, também, que o comprovante de endereço apresentado está compatível com a localidade prevista para a função indicada no Anexo B deste Edital, ratificando as informações indicadas no Requerimento de Inscrição, ou seja, a localidade é a mesma.

3. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, infringirei o Art. 876 do código Civil e o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

Brasília, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:

CPF:

Edital Seletivo(nº/ano)

E-mail:

Telefone:

DADOS DA FUNÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Exposição de motivos, argumentos e fundamentações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
ANEXO XII

MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO PARA A ÁREA DE ENGENHARIA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº

TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO E DE NATUREZA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFB, REPRESENTADO NESTE ATO PELO MAGNÍFICO REITOR, E (nome do candidato), TENDO POR OBJETO A RELAÇÃO LABORAL ABAIXO AJUSTADA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO DISCRIMINADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, Autarquia Pública Federal vinculada ao Ministério da Educação, situado na SGAN, Módulos D, E, F, e G, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.860-100, inscrito no CNPJ Nº 10.791.831/0001-82, representada neste ato por seu Reitor Pro Tempore WILSON CONCIANI, servidor público federal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, RG 207759 SSP/MT, CPF: 207.427.541-20, nomeado pela Portaria nº 649, de 23 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 24 de maio de 2011, denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Sr.(a) _____, residente e domiciliado na cidade de _____, identidade nº _____ – SSP/____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, tem por ajustada a relação laboral descrita nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO a que se refere o presente contrato será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), aplicando-se-lhe subsidiariamente o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110 – inciso I, **in fine**, e II, parágrafo único, a 115; 116 – incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117 – incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127 – incisos I, I e III, a 132 – incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações).

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO, que desempenhará o encargo de _____, obriga-se a prestar com zelo, dedicação e eficiência as tarefas próprias de suas atribuições, mantendo-se leal ao CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas ficará subordinado.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a desempenhar as suas atividades laborais em locais determinados pelo CONTRATANTE, que poderão ser na sede da Reitoria do IFB ou em outras localidades do DF onde o IFB esteja construindo seus Campus, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O não atendimento pelo CONTRATADO do constante no parágrafo primeiro desta cláusula será considerado pelo CONTRATANTE como falta grave, sujeita a rescisão do contrato sem direito a qualquer tipo de indenização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO como contraprestação de serviços, a remuneração mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – Os dispêndios do CONTRATANTE decorrentes do pagamento ao CONTRATADO correrão a conta do Recurso assim definido: _____.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO obriga-se a exercer suas atividades com pontualidade e assiduidade, dispondo-se a cumprir a carga horária de trabalho de quarenta e quatro horas semanais, podendo a mesma ser fixada no período da tarde e da manhã, respeitada a duração legal, sempre que a execução do serviço exigir.

CLÁUSULA SEXTA – Para atender as situações excepcionais e temporárias, o CONTRATADO, poderá ser escalado em serviço extraordinário, do qual será previamente cientificado, recebendo o respectivo “Adicional por Serviço Extraordinário”.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO reconhece que as informações obtidas pelo exercício de suas funções, são de caráter exclusivamente confidencial, não podendo ser divulgadas para terceiros em hipótese alguma e a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO obriga-se ao uso e à manutenção de equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros utensílios que lhes sejam postos à disposição pelo CONTRATANTE, considerados essenciais ou adequados ao desempenho de suas funções, e a devolvê-los por ocasião de seu desligamento.

CLÁUSULA NONA – No interesse do serviço, o CONTRATADO poderá se afastar, em caráter eventual ou transitório, do habitual local de trabalho para atender necessidades vinculadas às atividades que desenvolve, fazendo jus às passagens e diárias, quando o deslocamento implicar afastamento da sede.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATADO que exercer suas funções com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou risco de vida, fará jus aos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou de Atividades Penosas, bem como, se for o caso ao Adicional Noturno, observadas as situações das legislações específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATADO ao cumprir o período de doze meses de exercício, terá direito a trinta dias consecutivos de férias – as quais, se houver interesse do serviço (no caso de prorrogação de contrato) poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, fazendo jus ao Adicional de férias e à Gratificação Natalina, observadas as normas pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – A extinção do contrato por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO de uma indenização equivalente à metade de tudo o que lhe caberia referente ao restante prazo contratual.

Parágrafo único – No caso de demissão por falta grave, apurada em sindicância, com direito a ampla defesa e o contraditório para o CONTRATADO, não será paga indenização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite legalmente estabelecido.

Parágrafo único – O presente contrato poderá ser extinto sem direito a quaisquer indenizações: por iniciativa do CONTRATADO com, no mínimo, trinta dias de antecedência do término do prazo estabelecido neste contrato, ou por falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As pendências administrativas e as eventuais omissões decorrentes deste contrato estão sujeitas ao contencioso administrativo do IFB, como via judicial, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Brasília (DF), ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)